

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS Coordenadoria da Receita Estadual

## ATO Nº 149/2009/CRE/SEFIN

Porto Velho, 28 de dezembro de 2009.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da Lei nº 688/96, de 27.12.96 e do Regulamento do ICMS do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.321, de 30.04.98;

**CONSIDERANDO** que o Programa SISCOMB tem apresentado inconsistências dificultando o recadastramento dos contribuintes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do programa para corrigir essas inconsistências;

**CONSIDERANDO** ainda o que prescreve o Art. 120, § 5º do RICMS/RO aprovado pelo Decreto nº 8.321, de 30.04.1998;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso até dia 31 de março de 2010, para os contribuintes que desenvolvem atividade econômica classificada no CNAE 2.0 4731-8/00 - comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, o recadastramento previsto no artigo 4º, inciso IV, do Decreto 14.646, de 22 de outubro de 2009, ficando os mesmos obrigados a efetuar o cadastramento no SISCOMB no período de 01 a 30 de abril de 2010.

**Art. 2º** Fica suspensa até o dia 30 de abril de 2010 a aplicabilidade do artigo 7º do Decreto 14.646, de 22 de outubro de 2009.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

## **CIRO MUNEO FUNADA**

Coordenador Geral da Receita Estadual